



**LEI Nº 1.331, DE 22 DE MAIO DE 2024**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS O PROGRAMA “JUNHO VERMELHO”, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui o Programa “Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas:

- I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II – O estímulo à realização da doação de sangue;
- III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajar nas campanhas de incentivo à doação de sangue.

**Art. 2º** O dia 15 do mês de Junho passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Teixeira De Freitas como “Junho Vermelho”.

**Art. 3º** Dentre as atividades relativas ao Programa “Junho Vermelho”, a Câmara Municipal de Teixeira De Freitas poderá prestar homenagens aos doadores de sangue do município, por meio de nota oficial ou menção honrosa.

**Art. 4º** O Poder Executivo local poderá adotar, na regulamentação desta lei, procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências destinadas ao debate acerca do tema.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 22 de maio de 2024.

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal



Certifico que foi Publicado  
Em 24/05/2024

  
Ronilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Mat. 006

## Leis



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.331, DE 22 DE MAIO DE 2024

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS O PROGRAMA "JUNHO VERMELHO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui o Programa "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas:

- I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II – O estímulo à realização da doação de sangue;
- III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajar nas campanhas de incentivo à doação de sangue.

**Art. 2º** O dia 15 do mês de Junho passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Teixeira De Freitas como "Junho Vermelho".

**Art. 3º** Dentre as atividades relativas ao Programa "Junho Vermelho", a Câmara Municipal de Teixeira De Freitas poderá prestar homenagens aos doadores de sangue do município, por meio de nota oficial ou menção honrosa.

**Art. 4º** O Poder Executivo local poderá adotar, na regulamentação desta lei, procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências destinadas ao debate acerca do tema.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 22 de maio de 2024.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal